



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL

CONVITE Nº 013/2014
PROCESSO N.º 035/2014

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Data de Abertura: 08/07/2014

Data da realização: 21 de julho de 2014.

Horário: 09 horas e 00 minuto.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 292, de 09 de junho de 2014, CONVIDA os interessados a participar do certame licitatório, na modalidade de Convite n.º 013/2014, Processo Licitatório n.º 035/2014 do tipo Menor Preço por item o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de ferramentas e outros itens descritos no anexo I do presente edital. As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 21/07/2014, às 09h00min, a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Convite tem por objetivo a aquisição de ferramentas e outros materiais que serão utilizados no setor de Limpeza Urbana do Município de Flora Rica, conforme especificações do Anexo I que faz parte integrante do presente edital.
- 2.2. Os itens objeto do presente convite serão utilizados de forma paulatina. O proponente vencedor do presente Convite se comprometerá a entregar a quantidade solicitada, no município de Flora Rica em local indicado pelo responsável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente aos produtos licitados e sendo empresa cadastrada, tenha manifestado interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93. As empresas que não apresentarem todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

documentações ou estiverem com as documentações fora do prazo de validade serão inabilitadas.

3.1.1. Documentação exigida:

- 3.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);
- 3.1.1.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90,
- 3.1.1.4. Contrato social da empresa e ultimas alterações;
- 3.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 3.1.1.6. Declaração de acordo com os anexos de II a IV;

3.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ENVELOPE Nº 001 - “DOCUMENTOS”
CONVITE Nº 013/2014.
PROCESSO Nº 035/2014
INÍCIO: 08 de julho de 2014.
ENCERRAMENTO: 21 de julho de 2014, às 09:00 horas.

3.3. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 4.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 4.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.COM.br

- 4.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 4.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ENVELOPE Nº 002 – “PROPOSTA”
CONVITE Nº 013/2014.
PROCESSO Nº 035/2014
INÍCIO: 08 de julho de 2014.
ENCERRAMENTO: 21 de julho de 2014, às 09:00horas.

- 4.6. A proposta deverá conter:
 - 4.6.1. Valor unitário e total por item;
 - 4.6.2. Valor global da proposta;
 - 4.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
 - 4.6.4. Marca dos produtos.
- 4.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe;
- 4.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 5.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 21 de julho de 2014, às 08h30min, na Secretaria desta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 5.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).
- 5.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de itens que compõe o anexo I.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.COM.br

- 5.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM com atendimento das especificações.
- 5.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 5.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.
- 5.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

- 6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 6.2. A vigência do contrato terá início da data de assinatura até 31 de dezembro de 2014.
- 6.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Noel José dos Santos, Cargo: Chefe de Serviços Gerais, de acordo com a Portaria n.º 187 de 05 de março de 2013.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - 7.1.1. advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.COM.br

- 7.1.2. multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- 7.1.3. suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.
- 8.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 8.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será proveniente de recursos próprios.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 9.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. O preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.02.01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Funcional-Programática	04.122.0005.2006- AQUISIÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

		FERRAMENTA S	
Ficha	031	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.016,00

Estrutura Orçamentária		02.07.02- SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006- AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	
Ficha	165	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 14.596,74

TOTAL GERAL..... R\$ 34.613,14

X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 33.422,74**
() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12. DA RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13. DAS DEMAIS NORMAS

13.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

13.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

13.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

13.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Flora Rica, 08 de julho de 2014.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Convite de Preços n. 013/2014
Processo Licitatório n 035/2014

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Item	Qtde	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	UN	ABAFADOR DE RUIDOS CONCHA			
2	10	UM	ALICATE UNIVERSAL 8			
3	12	MTS	ARAME FARPADO400 MTS			
4	12	MTS	ARAME LISO1000 MTS			
5	50	UNID	ARCO DE SERRA 12"			
6	80	UNID	ASPERSOR T4			
7	30	UNID	BALAIÓ DE BAMBU			
8	90	UNID	BARRA ROSCADA 1/4			
9	90	UNID	BARRA ROSCADA 3/8			
10	90	UNID	BARRA ROSCADA5/16			
11	30	UNID	BOTA BORRACHA PRETA			
12	30	UNID	BOTA BORRACHA BRANCA			
13	30	UNID	BOTINA DE RASPA S/ BIQUEIRA			
14	50	UNID	CABO DE ENXADA			
15	50	UNID	CABO DE MACHADO			
16	30	UNID	CABO DE PA			
17	25	UNID	CADEADO20 MM			
18	25	UNID	CADEADO30 MM			
19	25	UNID	CADEADO40 MM			
20	25	UNID	CADEADO50 MM			
21	20	UNID	CAPA DE CHUVA PVC			
22	15	UNID	CARRIOLA COM PNEU			
23	10	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA			
24	150	MTS	CORDA BRANCA 10 MM			
25	150	MTS	CORDA BRANCA 20 MM			
26	30	MTS	CORRENTE GALVANIZADA 6,5 MTS			
27	30	MTS	CORRENTE GALVANIZADA 8 MTS			
28	5	UNID	ENGRAXADEIRA MANUAL 7 LTS			
29	20	UNID	ENXADA1 LIBRA			
30	20	UNID	ENXADA1/2 LIBRA			
31	20	UNID	ENXADA2 LIBRAS			
32	20	UNID	ENXADÃOCOMUM			
33	20	UNID	ENXADÃO SOQUEIRA			
34	10	UNID	FORCADO RETO E CURVO			
35	30	UNID	LIMA PARA ENXADA			
36	80	UNID	LUVA CONFORTEX			
37	80	UNID	LUVA LATEX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

38	100	UNID	LUVA PVC FORRADA 45 CM			
39	300	MTS	MANGUEIRA PARA JARDIM MT			
40	5	UNID	MARRETA 2000 GRS			
41	5	UNID	MARTELO POLIDO 27 MM			
42	10	UNID	PÁ DE BICO COM CABO			
43	5	UNID	PICARETA PONTA			
44	10	UNID	RODO 1,5 LIBRAS			
45	10	UNID	RODO 2 LIBRAS			
46	10	UNID	SERROTE24 POLEGADAS			
47	10	UNID	TALHADEIRA AÇO 12 POLEGADAS			
48	10	UNID	TORQUES CARPINTEIRO 12"			
49	20	UNID	TRENA 8 METROS			
50	100	UNID	VASSORA PLÁSTICA PARA JARDIM			
51	100	UNID	VASSORA REFORÇADO 45 CM			
				TOTAL		

Valor global da proposta: R\$ _____,
(_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da realização da licitação.

Declaração que aceita todos os termos do edital.

_____/__, ____ de julho de 2014.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo n° 035/2014
Convite n° 013/2014 de 08 de julho de 2014.

Objetivo: aquisição de Ferramentas e outros materiais que serão utilizados no setor de Limpeza Urbana do município de Flora Rica.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____,
portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar
do processo Licitatório n.º 035/2014 - Convite n.º 013/2014 de 08/07/2014, da
Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos,
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz,
encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe
o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/____, ____ de _____ de 2014.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) _____, de acordo com o Processo Licitatório nº 035/2014, na modalidade de Convite nº 013/2014 tendo por objeto a aquisição de ferramentas e outros materiais a serem utilizados pelo Setor de Limpeza Urbana de Flora Rica.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 035/2014, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de ferramentas e outros materiais a serem utilizados pelo Setor de Limpeza Urbana de Flora Rica, conforme as especificações constantes o Anexo I, do edital.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Flora Rica determinará a entrega do objeto através do Setor de Limpeza Urbana de Flora Rica de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.3. A entrega do produto de baixa qualidade não será aceito e após serem submetido a análise será devolvido ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.
- 1.4. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA ENTREGA

- 2.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato no Paço Municipal, localizado no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 nesta cidade, de acordo com a quantidade solicitada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.COM.br

de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(_____), conforme valores unitários da tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Item	Qtde	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	UN	ABAFADOR DE RUIDOS CONCHA			
2	10	UM	ALICATE UNIVERSAL 8			
3	12	MTS	ARAME FARPADO400 MTS			
4	12	MTS	ARAME LISO1000 MTS			
5	50	UNID	ARCO DE SERRA 12"			
6	80	UNID	ASPERSOR T4			
7	30	UNID	BALAIÓ DE BAMBU			
8	90	UNID	BARRA ROSCADA 1/4			
9	90	UNID	BARRA ROSCADA 3/8			
10	90	UNID	BARRA ROSCADA5/16			
11	30	UNID	BOTA BORRACHA PRETA			
12	30	UNID	BOTA BORRACHA BRANCA			
13	30	UNID	BOTINA DE RASPA S/ BIQUEIRA			
14	50	UNID	CABO DE ENXADA			
15	50	UNID	CABO DE MACHADO			
16	30	UNID	CABO DE PA			
17	25	UNID	CADEADO20 MM			
18	25	UNID	CADEADO30 MM			
19	25	UNID	CADEADO40 MM			
20	25	UNID	CADEADO50 MM			
21	20	UNID	CAPA DE CHUVA PVC			
22	15	UNID	CARRIOLA COM PNEU			
23	10	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA			
24	150	MTS	CORDA BRANCA 10 MM			
25	150	MTS	CORDA BRANCA 20 MM			
26	30	MTS	CORRENTE GALVANIZADA 6,5 MTS			
27	30	MTS	CORRENTE GALVANIZADA 8 MTS			
28	5	UNID	ENGRAXADEIRA MANUAL 7 LTS			
29	20	UNID	ENXADA1 LIBRA			
30	20	UNID	ENXADA1/2 LIBRA			
31	20	UNID	ENXADA2 LIBRAS			
32	20	UNID	ENXADÃOCOMUM			
33	20	UNID	ENXADÃO SOQUEIRA			
34	10	UNID	FORCADO RETO E CURVO			
35	30	UNID	LIMA PARA ENXADA			
36	80	UNID	LUVA CONFORTEX			
37	80	UNID	LUVA LATEX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

38	100	UNID	LUVA PVC FORRADA 45 CM			
39	300	MTS	MANGUEIRA PARA JARDIM MT			
40	5	UNID	MARRETA 2000 GRS			
41	5	UNID	MARTELO POLIDO 27 MM			
42	10	UNID	PÁ DE BICO COM CABO			
43	5	UNID	PICARETA PONTA			
44	10	UNID	RODO 1,5 LIBRAS			
45	10	UNID	RODO 2 LIBRAS			
46	10	UNID	SERROTE24 POLEGADAS			
47	10	UNID	TALHADEIRA AÇO 12 POLEGADAS			
48	10	UNID	TORQUES CARPINTEIRO 12"			
49	20	UNID	TRENA 8 METROS			
50	100	UNID	VASSORA PLÁSTICA PARA JARDIM			
51	100	UNID	VASSORA REFORÇADO 45 CM			

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006- AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	
Ficha	031	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.016,00

Estrutura Orçamentária		02.07.02- SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006- AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	
Ficha	165	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 14.596,74
TOTAL GERAL.....			R\$ 34.613,14

X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 33.422,74**
() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Noel José dos Santos, Cargo: Chefe de Serviços Gerais, de acordo com a Portaria n.º 187 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 035/2014, Convite nº 013/2014.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2014.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

**PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 013/2014**

Convite nº 013/2014
Processo n.º 035/2014
Menor Preço.

Objeto: aquisição de ferramentas e materiais conforme especificação do Anexo I, para serem utilizados pelo Setor de Limpeza Pública do Município de Flora Rica.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 013/2014, Processo nº 035/2014, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura